

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Processo Administrativo № 001.279.04.2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa para Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos resíduos sólidos da saúde dos grupos A (biológicos), B (medicamentos) e E (perfurocortantes), de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento, conforme tabela abaixo.

QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
4	Bombona 60 L /7,5 Kg	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos resíduos sólidos da saúde dos grupos A (biológicos), B (medicamentos), E (perfurocortantes).

- **1.2.** Será realizada a coleta do resíduo na sede da base do projeto de monitoramento de praias (PMP) situado no Campus Universitário Central, Rua Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48, Bairro Costa e Silva Mossoró/RN.
- **1.5.** A proposta deve incluir o valor total, juntamente com os valores unitários de cada bombona.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida visa suprir necessidades da coleta de resíduos para o Projeto de Monitoramento de Praias (PMP), tendo em vista que a coleta regular dos resíduos gerados na base é essencial para manter o ambiente limpo e organizado, promovendo a segurança e o bem-estar dos colaboradores e visitantes. Além disso, uma gestão adequada dos resíduos contribui para a preservação dos recursos naturais locais e para a redução do impacto ambiental da atividade do projeto.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **3.1.** A Contratação de empresa para a coleta de resíduos conforme especificações e quantitativos relacionados no presente estudo é necessário, considerando a demanda recorrente, bem como a necessidade durante todo o ano. Assim, visando a otimização dos procedimentos da fundação, o objeto deverá ser formalizado contrato de fornecimento continuado, com vigência de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado enquanto se mostrar vantajoso e em comum acordo entre as partes, limitando-se a 5 (cinco) anos, conforme os termos do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **3.2**. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Fundação estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.



4 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- **4.1**. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Estadual nº 19.938, de 31 de julho de 2007.
- **4.2**. Não poderão participar desta contratação empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:
- **4.3**. Aqueles que não atendam às condições previstas neste termo e seus anexos;
- **4.4.1**. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da mesma, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **4.4.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- **4.4.3**. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **4.4.4**. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **4.4.5**. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.6. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **5.1.** A execução dos serviços será iniciada no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- **5.2.** Os serviços de coleta deverão ser realizados uma vez no mês, devendo, em todos os casos, deixar as bombonas totalmente higienizadas, recolhendo os resíduos que estiverem no local.
- **5.3.** A frequência de coletas prevista neste Termo de Referência poderá sofrer alterações a partir de situações excepcionais que impactem na geração de resíduos.
- **5.4.** Em nenhuma hipótese a rotina de coleta poderá ser alterada sem autorização prévia da Contratante, tendo em vista que tal rotina é planejada para atender as necessidades da fundação.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1**. A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto a prestação dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- **6.1.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- **6.1.2** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.



- **6.2**. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3**. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4** As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo termo de referência e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo.

7 - PROPOSTA

- 7.1. O prazo de vigência da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta dias);
- **7.2.** A proposta deverá constar as especificações do serviço, conforme solicitado pela FUNCITERN;
- **7.3.** Na proposta deverá conter nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato; bem como ser emitida em nome da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte FUNCITERN, inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.556/0001-11.
- **7.4.** Todos os custos deverão estar inclusos na proposta, tais como impostos, taxa, entre outros;
- **7.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1.** As despesas inerentes a esta contratação correrão à conta do Projeto de Monitoramento de Praias PMP, gerido pela **Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte** e serão especificadas ao tempo da emissão da autorização de fornecimento.
- **8.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada;
- **8.3.** A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.
- **8.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- **8.5.** O pagamento está condicionado a Regularidade Fiscal da empresa.

9 – PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (dose) meses, a partir da data da assinatura.
- **9.2.** O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual período ou período inferior ao do contrato administrativo.
- **9.4.** O contrato poderá ser aditivado por quantas vezes necessário, desde que respeitado o limite do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:
- **9.4.1.** A obrigação for cumprida regularmente;



- **9.4.2.** A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade na prestação de serviço;
- 9.4.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;
- **9.4.4.** Ambas as partes concordem com a prorrogação.

10 - REVISÃO E REAJUSTE

10.1. O valor do contrato poderá ser reajustado, observando-se um intervalo mínimo de um ano entre os ajustes, utilizando como índice de reajuste o IPCA.

11 - DO PAGAMENTO

- **11.1**. O pagamento será efetivado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de emissão da nota fiscal e mediante apresentação da regularidade fiscal.
- 11.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **11.3.** Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal do domicílio ou sede;
- **11.4.** É expressamente proibido a realização de pagamentos antecipados.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1**. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do serviço, indicando previamente datas, locais e horários para o fornecimento do serviço;
- **12.2.** Efetuar o pagamento à empresa fornecedora do serviço no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
- **12.3.** Executar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, comunicando à CONTRATADA, quaisquer irregularidades, solicitando a imediata do que estiver em desacordo com as exigências e/ou especificações deste termo:
- **12.4.** A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição do bem, como também não responderá por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **12.5.** O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para a Fundação, razão pela qual não poderão ser exigidas nem consideradas como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.1.** A empresa contratada deve cumprir todas as condições e obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **13.2.** Executar fielmente o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;



- **13.3** Assumir qualquer risco de acidentes ocasionados com e/ou por seus funcionários, assumindo de imediato todas as despesas com médicos, hospitais, taxas e outras despesas não citadas aqui, ficando a Fundação isenta de qualquer responsabilidade e ônus.
- **13.4** Providenciar a correção das irregularidades e/ou problemas informados pela Contratante, quanto à execução de serviços.
- **13.5** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros, que incidam ou venham a incidir sobre seus funcionários, necessário à execução do contrato, bem como a prestação do serviço.
- **13.6** Prestar todo o esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou seus representantes, garantindolhes o acesso, ao local de trabalho, bem como os documentos relativos à execução do serviço.
- **13.7** Apresentar, sempre que requerido pela Contratante, comprovação de cumprimento de obrigações tributárias e sociais exigidas por Legislação vigente.
- **13.8** Responder pelos danos causados diretamente ao contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 13.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FUNCITERN;
- **13.10.** Responder pelos danos causados diretamente à Fundação ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNCITERN;
- **13.11.** Ao termino de cada mês, a contratada deverá emitir e enviar ao setor financeiro da Fundação, via e-mail, a Nota Fiscal, acompanhando das certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas para viabilização do devido pagamento.
- 13.12. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste termo.
- **13.13.** Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNCITERN;
- **13.14.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Fundação;
- **14.15.** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- **13.16.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.



13.17. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

- **13.17.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUNCITERN para execução do contrato decorrente deste contratação;
- **13.17.2.** A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da FUNCITERN;
- **13.17.3** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da FUNCITERN, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNCITERN.

14 – MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

14.1 Avaliação das propostas se dará pelo critério de menor preço global.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as demais obrigações deverão seguir a praxe administrativa já adotada por esta Fundação, em consonância com a legislação específica, no que concerne as penalidades, condições de participação (habilitação e classificação), e demais critérios já firmados por esta Fundação.

Airton Sena Santos do Nascimento Setor de Compras da FUNCITERN



ANEXO III FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN, situada na Rua Machado de Assis, 394, Bairro Centro, Edifício Empresarial
Antônio Bolão, CEP 59.625-620 - Mossoró/RN, neste ato representada por seu, Sr.
, portador do Registro Geral nº, inscrito no CPF sob o nº, a seguir
denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº,,
CEP:, CIDADE/UF, neste ato representado por seu, Sr, inscrito no CPF sob o nº
e no Registro Geral sob o nº, residente e domiciliado em, a seguir denominada
CONTRATADA.
Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas,
simplesmente, CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam entre si, a presente
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DUAS COBERTAS PARA O SETOR DE PEIXE-
BOI II, E PARA O SETOR DE TARTARUGAS, SENDO ELAS LOCALIZADOS NO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE FAUNA
MARINHA (CRF) – AREIA BRANCA/RN, de acordo com a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos, Portarias
e Instruções Normativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

atender às necessidades da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN, obedecendo as Especificações e Quantitativos, descritos no

Termo de Referência, anexo do Edital, conforme cláusulas e condições seguintes:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fabricação e instalação de coberturas para o Setor de Peixe-boi II e para o Setor de Tartarugas, sendo elas localizados no Centro de Reabilitação de Fauna Marinha (CRF) — Areia Branca/RN, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e observadas no quadro abaixo:



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

- **2.1.** O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXX).
- **2.2.** A CONTRATADA deve apresentar ao Setor Financeiro da Fundação, nota fiscal/fatura discriminada, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, a ser indicada pelo fornecedor e/ou prestador de serviços;
- **2.3.** A FUNCITERN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;
- **2.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- **2.5.** Atesto de conformidade da entrega do(s) produto(s);
- **2.6.** Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede;
- **2.7.** É expressamente proibido a realização de pagamentos antecipados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **3.1**. O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com a solicitação da FUNCITERN, conforme a necessidade e conveniência do projeto gerenciado pela Fundação, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento do Serviço.
- **3.2.** O período de execução dos serviços das duas coberturas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia da emissão da ordem de serviço.
- **3.3.** O prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante comprovação técnica do motivo e necessidade, e aceitação pelo Contratante.
- 3.4. Após a emissão da ordem de serviço, a Contratada deverá iniciar a execução no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- **3.5.** A prestação do serviço deverá ocorrer em dias úteis, das 8h às 17h.
- **3.5.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução de serviços em desacordo com as especificações exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **4.1.1**. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do fornecimento, indicando previamente datas, locais e horários para o fornecimento dos produtos;
- **4.1.2.** Efetuar o pagamento à empresa fornecedora no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;



- **4.1.3.** Executar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, comunicando à CONTRATADA, quaisquer irregularidades, solicitando a imediata substituição ou correção do que estiver em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital;
- **4.1.4.** A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à aquisição do bem, como também não responderá por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **4.1.5.** O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para a Fundação, razão pela qual não poderão ser exigidas nem consideradas como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. A empresa fornecedora deve cumprir todas as condições e obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2. Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e no Edital;
- 4.3. Executar os serviços de fabricação e montagem da cobertura de acordo com as normas da ABNT, INMETRO ou ISO.
- 4.4. A empresa deverá possuir registro no CREA (comprovado pela apresentação de certidão emitida pelo sistema CREA/CONFEA Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica), entidade competente;
- 4.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, os serviços efetuados que apresentarem defeitos ou falhas resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.6. Garantir o fornecimento aos seus funcionários dos equipamentos de proteção, em bom estado, conforme a legislação vigente.
- 4.7. Executar a sinalização visual da área, ao realizar a prestação dos serviços em áreas que ocorrem riscos de acidentes.
- 4.8. Assumir qualquer risco de acidentes ocasionados com e/ou por seus funcionários, assumindo de imediato todas as despesas com médicos, hospitais, taxas e outras despesas não citadas aqui, ficando a Fundação isenta de qualquer responsabilidade e ônus.
- 4.9. Providenciar a correção das irregularidades e/ou problemas informados pela Contratante, no prazo de 3 (três) dias a contar da notificação, quanto à execução de serviços e materiais empregados.
- 4.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros, que incidam ou venham a incidir sobre seus funcionários, necessário à execução do contrato, bem como a prestação do serviço.



- 4.11. Prestar todo o esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou seus representantes, garantindo-lhes o acesso, ao local de trabalho, bem como os documentos relativos à execução do serviço.
- 4.12. Apresentar, sempre que requerido pela Contratante, comprovação de cumprimento de obrigações tributárias e sociais exigidas por Legislação vigente.
- 4.13. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 4.14. Obter junto aos órgãos competentes, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigidas conforme o caso.
- 4.15. Prestar garantia de 02 (dois) anos a contar da data de entrega definitiva do objeto.
- 4.16. Os itens serão recebidos e conferidos pelo responsável designado pela Fundação, para efeito de verificação da conformidade com a qualidade e o prazo de validade dos itens, como também as especificações descritas no termo.
- 4.17. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 4.18. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FUNCITERN;
- 4.19. Responder pelos danos causados diretamente à Fundação ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNCITERN;
- 4.20. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;
- 4.21. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.22. Efetuar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital, no prazo acordado;
- 4.23. Providenciar a correta embalagem dos materiais, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final.
- 4.24. Ao termino de cada mês, a contratada deverá emitir e enviar ao setor financeiro da Fundação, via e-mail, a Nota Fiscal, acompanhando de relatório com descrição do fornecimento dos itens e certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas para viabilização do devido pagamento.



- 4.25. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 4.26. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNCITERN;
- 4.27. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Fundação;
- 4.28. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 4.29. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.

4.3. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

- **4.3.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUNCITERN para execução do contrato decorrente deste Pregão;
- **4.3.2.** A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da FUNCITERN;
- **4.4.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da FUNCITERN, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNCITERN.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, a partir da data da assinatura, podendo o mesmo ser renovado em comum acordo entre as partes, limitando-se a 5 (cinco) anos, conforme os termos do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. De acordo com o artigo 125 da Lei n° 14.133/2021, nas alterações unilaterais realizadas pela Fundação, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até **25%** (**vinte e cinco por cento**) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar/aceitar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNCITERN, e será suspensa de participar de licitações com a FUNCITERN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das



multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais, tudo depois de garantido o direito de prévia defesa;

- **7.2**. Caso à adjudicatária se recuse a assinar o Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FUNCITERN, o direito de convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- **7.2.1.** Ocorrendo a situação prevista na cláusula anterior, será facultado ao pregoeiro negociar com o(s) licitante(s) remanescente(s), objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega;
- **7.2.2**. Fica a critério da FUNCITERN a convocação e a contratação do(s) licitante(s) remanescente(s) nos termos do item 7.2.1;
- **7.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, após o término do prazo estipulado para a entrega do objeto, a FUNCITERN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNCITERN, por prazo de 05 (cinco) anos.
- **7.3.1**. A multa prevista no item 17.3, alínea "b", será aplicada quando a Contratada descumprir cláusulas editalícias, não observar o prazo de execução dos serviços, ou retardar a assinatura do contrato. O valor da multa será aplicado no percentual de 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, somados a multa de mora de 0,30% (trinta décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, salvo se o prazo for prorrogado pela administração da FUNCITERN;
- **7.4.** As sanções previstas no subitem 17.3 (advertência e suspensão temporária de participação em licitação promovida pela FUNCITERN) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

7.5. DA APLICAÇÃO DA MULTA

- 7.5.1. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNCITERN, observando-se o seguinte:
- **7.5.1.1.** A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;
- **7.5.1.2.** Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à FUNCITERN, o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias** contados a partir da data da comunicação;
- **7.5.1.3**. A CONTRATADA terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FUNCITERN. O recurso será apreciado pela Administração da FUNCITERN, que poderá relevar ou não a multa, sendo fundamentada a decisão da FUNCITERN;



- **7.5.1.4**. Em caso de relevação da multa, a FUNCITERN se reserva no direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 7.5.1.5. Caso a FUNCITERN mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas no Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, entregue diretamente à CONTRATADA, ou por via postal com prova de recebimento. Ficará a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o Contrato e/ou aplicar multa;
- **8.1.1.** Conforme art. 137, da Lei n° 14.133/2021, serão motivos para extinção do contrato, assegurando a ampla defesa, os seguintes casos:
- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou de sua estrutura, que, a juízo da CONTRATANTE, restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- **f)** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - h) paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- i) subcontratação parcial do objeto do Contrato, ou associação da CONTRATADA com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da CONTRATANTE;
 - j) subcontratação total do objeto do Contrato, ou a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem;
- **k)** cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotados pelo representante da CONTRATANTE na fiscalização;
 - I) razões de interesse público, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente;
- m) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme parágrafo único do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.
- **8.2**. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E VALIDADE

9.1. Incumbirá a CONTRATANTE, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



10.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta do Projeto de Monitoramento de Praias – PMP, gerido pela **Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte** e serão especificadas ao tempo da emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Edital do Pregão Eletrônico n° 001/2024-FUNCITERN, conforme determina o artigo 92, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E/OU REPACTUAÇÃO

- **10.1.** Quando verificar necessidade com relação a variação dos preços de mercado, a CONTRATADA poderá solicitar o reajuste de valores, o mesmo será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, nos termos do art. 25°, parágrafo oitavo da Lei nº 14.133/2021.
- **15.2.** A revisão contratual deverá ser formalizada por meio oficial (documento ou e-mail), no qual devem ser apresentados os motivos que justificam a necessidade da revisão dos valores do **lote I**. Após o recebimento do pedido, a Fundação procederá à análise e tomará uma decisão sobre a concordância ou não com a solicitação. Em caso de concordância, a FUNCITERN conduzirá uma pesquisa mercadológica e estabelecerá novas condições mediante a formalização de um Termo Aditivo ao contrato original.
- 15.3. A Fundação poderá também, por iniciativa própria, realizar pesquisa mercadológica para o reajuste de valores.
- **15.4.** Com relação ao **lote II,** o mesmo passará por reajuste anual, com o objetivo de ajustar-se aos novos valores de mercado. O intervalo mínimo entre os reajustes será de um ano, a contar da data limite de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se eventuais dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelas partes. E por estarem assim contratados, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, o qual é lavrado em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um único fim, o que é ratificado pelas testemunhas que se lêem abaixo.

	Mossoró/RN, XX de XXXXXX de 2024
FUNCITERN	
CONTRATADA	
	FUNCITERN CONTRATADA



1		•••
CPF:	RG:	
2		•••
CPF:	RG:	